



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA

CNPJ.: 01.598.547/0001-01



LEI MUNICIPAL nº 94/2002

de 23 de outubro de 2002

**“Dispõe sobre a adesão do Município de Ribamar Fiquene ao Regime Geral de Previdência Social INSS, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, pertence ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos vinte três (23) do mês de outubro de dois mil e dois:

  
\_\_\_\_\_  
**Hilter Alves Costa**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA

CNPJ.: 01.598.547/0001-01



Mensagem nº 94/2002

de 25 de outubro de 2002

Senhor Presidente da Câmara:

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Adesão do Município de Ribamar Fiquene, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, acatando a verificação da regularidade previdenciária, na forma do disposto na Lei nº 9.717/98, e suas alterações.

Cumpra-se o dever do Município de Ribamar Fiquene promover as alterações legais necessárias e encaminhar, ao Ministério da Previdência e Assistência Social, original da legislação, aderindo ao Regime Geral da Previdência Social.

O projeto de Lei compreende um conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento e avaliação da regularidade Previdenciária do Município de Ribamar Fiquene.

Desse modo, manifestamos a proposta em cumprimento da licitudes da Lei, colocando para apreciação e aprovação dos vereadores municipais, considerando que os legisladores deverão proceder a apreciação do que consiste as questões que assegure o cumprimento das metas previstas na Lei nº 9.717/98.

Atenciosamente,

  
Hilter Alves Costa  
PREFEITO MUNICIPAL